

## LEI Nº 2631/2016

*“Altera o Anexo I (Classe de cargos de provimento efetivo da carreira do Magistério) da Lei Municipal de n.º 2.173 de 10.06.2008 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, **Diógenes Roberto Borges**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I (Classe de cargos de provimento efetivo da carreira do Magistério) da Lei Municipal de nº 2.173 datada de 10 de junho de 2008, denominada Estatuto do Magistério, o qual passa a vigorar com as seguintes modificações:

### LEI MUNICIPAL DE Nº 2.173/2008

#### ANEXO I

| CLASSES DE CARGOS                          | NÍVEL DE VENCIMENTOS | PRÉ-REQUISITO BÁSICO                                       | NÚMERO DE CARGOS | ATUAÇÃO                                                                          |
|--------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PEB I – MAG</b><br>Professor Ed. Básica | <b>I</b>             | Ensino Médio – Modalidade Normal                           | 78               | Ed. Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos. |
| <b>PEB I – SUP</b><br>Professor Ed. Básica | <b>I</b>             | Licenciatura Plena e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior     |                  | Ed. Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos  |
| <b>PEB II</b><br>Professor Ed. Básica      | <b>I</b>             | Licenciatura Plena com Habilitação em Matérias Específicas | 0                | Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos                |

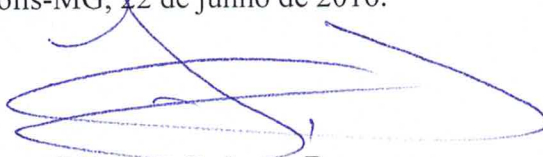
|                                          |          |                                                                                            |    |                                                                                          |
|------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EEB</b><br>Supervisor                 | <b>I</b> | Pedagogia com<br>Habilitação em<br>Supervisão Escolar                                      | 07 | Ed. Infantil, Ensino<br>Fundamental do 1º<br>ao 9º ano e Educação<br>de Jovens e Adultos |
| <b>EEB</b><br>Orientador                 | <b>I</b> | Pedagogia com<br>Habilitação em<br>Orientação Escolar                                      | 01 | Ed. Infantil, Ensino<br>Fundamental do 1º<br>ao 9º ano e Educação<br>de Jovens e Adultos |
| <b>AEB</b><br>Psicólogo                  | <b>I</b> | Nível superior com<br>graduação<br>específica em<br>Psicologia                             | 02 | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação                           |
| <b>AEB</b><br>Nutricionista              | <b>I</b> | Nível superior com<br>graduação<br>específica em<br>Nutrição                               | 01 | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação                           |
| <b>ATB</b><br>Secretário<br>Escolar      | <b>I</b> | Médio e/ou médio<br>técnico acumulado<br>com uma<br>certificação na área<br>de informática | 04 | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação                           |
| <b>ATB</b><br>Administrador<br>de Creche | <b>I</b> | Médio e/ou médio<br>técnico acumulado<br>com uma<br>certificação na área<br>de informática | 02 | Unidade Escolar de<br>Educação Infantil                                                  |
| <b>ATB</b><br>Auxiliar de<br>Secretaria  | <b>I</b> | Médio e/ou médio<br>técnico acumulado<br>com uma<br>certificação na área<br>de informática | 07 | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação                           |
| <b>ATB</b><br>Bibliotecário              | <b>I</b> | Médio e/ou médio<br>técnico acumulado<br>com uma<br>certificação na área<br>de informática | 01 | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação                           |
| <b>ASEB</b><br>Auxiliar de<br>Biblioteca | <b>I</b> | Médio e/ou médio<br>técnico acumulado<br>com uma<br>certificação na área<br>de informática | 0  | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação                           |

|                                                      |          |                                       |    |                                                                |
|------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------|
| <b>ASB</b><br>Auxiliar de<br>Creche                  | <b>I</b> | Conclusão do<br>Ensino<br>Fundamental | 04 | Unidade Escolar de<br>Educação Infantil                        |
| <b>ASB</b><br>Servente<br>Escolar                    | <b>I</b> | Conclusão do<br>Ensino<br>Fundamental | 27 | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação |
| <b>ASB</b><br>Auxiliar de<br>Assistente de<br>Alunos | <b>I</b> | Conclusão do<br>Ensino<br>Fundamental | 13 | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação |
| <b>ASB</b><br>Vigilante                              | <b>I</b> | Conclusão do<br>Ensino<br>Fundamental | 0  | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação |
| <b>ASB</b><br>Motorista                              | <b>I</b> | Conclusão do<br>Ensino<br>Fundamental | 06 | Unidades Escolares<br>e Secretaria<br>Municipal de<br>Educação |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica orçamentária própria constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario em especial a Lei 2.394/2011.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 22 de junho de 2016.



**Diógenes Roberto Borges**  
**Prefeito Municipal**